

Resolução CMAS nº 02/2025, de 20 de março de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bebedouro, no uso das suas atribuições legais que lhe é conferido:

Considerando a sua natureza deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e, encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social:

Considerando conforme o disposto no inciso I do artigo 12 da LOAS, a participação no custeio dos Benefícios Eventuais é competência do Estado;

Considerando o cofinanciamento estadual é realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando os Municípios devem inserir as informações referentes Benefícios Eventuais e Frentes Frias no Sistema do PMASWeb, discriminando: instrumentos de regulamentação, modalidades regulamentadas e previsão orçamentária do FMAS para tal finalidade.

Resolve:

Aprovar o cofinanciamento do FEAS denominado Benefício Eventual, no valor de R\$38.569,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais), sendo alocado em conformidade com as modalidades:

Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento: R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar: R\$16.784,50 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária: R\$16.784,50 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Alice Cristina Aguilar de Souza
Presidente CMAS